



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 986/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza a premiação para as festividades carnavalescas, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em moeda corrente, através de concursos de fantasias e danças, aos participantes das festividades carnavalescas do Município.

§ 1º. O total com as premiações não poderá ultrapassar o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura a elaboração dos editais ou regulamentos, dispondo todo o regramento necessário, sobretudo, o período de inscrição, a idade mínima e máxima dos participantes, a escolha dos quesitos, os critérios para julgamento, a premiação final e os membros da Comissão Julgadora.

Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no corrente exercício financeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei não causarão impacto orçamentário financeiro, posto que existe adequação orçamentária, o que, satisfaz as exigências do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 13 de fevereiro de 2017.

ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal